



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 059, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

PUBLICADO

Ementa: “Dispõe sobre revisão de vencimento dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Domingos das Dores - MG, por seus representantes legais, aprova, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo de São Domingos das Dores - MG a realizar revisão de remuneração dos servidores públicos do legislativo municipal de São Domingos das Dores, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição da República, nos termos da presente lei:

§ 1º. Será aplicada revisão na monta de 5,16 %, conforme índice INPC/IBGE, para fins de concessão da diferença da revisão já concedida, recompondo o poder aquisitivo da remuneração, em razão da inflação apurada no período dos últimos 12 meses, sem implicar em aumento real de ganhos dos servidores públicos do Poder Legislativo de São Domingos das Dores, sem distinção de cargo.

§ 2º. As despesas decorrentes da presente revisão correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos das Dores, 18 de fevereiro de 2022.


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal